



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

“Institui o Dia Municipal do Portador de Necessidades Especiais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituído no Município o Dia Municipal do Portador de Necessidades Especiais, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de dezembro.

Art. 2º – O Poder Executivo municipal, com a participação do Conselho Municipal da Promoção e integração da Pessoa Portadora de Deficiência, organizará atividades que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 10 de abril de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal